

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 63

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 11 de abril de 2014

Libras e audiodescrição na Paixão de Cristo

Iniciativa pernambucana de acessibilidade é pioneira

A deputada Laura Gomes (PSB) informou, na manhã de ontem, que portadores de cegueira e surdez assistirão à Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, em Brejo da Madre de Deus, no Agreste, com a ajuda de tradutores da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) e de audiodescrição.

A iniciativa pernambucana é pioneira e referência nacional em projetos de acessibilidade em eventos culturais, segundo a parlamentar. A Libras foi introduzida no evento em 2012 e a audiodescrição, em 2013.

A Paixão de Cristo deste ano acontece de amanhã até o dia 19 de abril.

Laura Gomes agradeceu o apoio do deputado Alberto Feitosa (PR) nas articulações junto à Secretaria Estadual de Turismo,



LAURA GOMES - Prioridade para a área no Funcultura

que tem atuado no sentido de proporcionar acesso a portadores de deficiência a pontos de cultura do Estado.

A deputada acrescentou que, para acessar os recursos do Funcultura estadual, os projetos que incluem tradução em libras e canais de audiodescrição têm prioridade para aprovação.

Feitosa, em seu pronunciamento, agradeceu a citação da colega e ressaltou que a Secretaria de Turismo tem todo um trabalho voltado para a inclusão, sintonizado com a determinação do Governo do Estado de trabalhar para todos, indistintamente, mas com atenção especial para a população portadora de deficiência.

Falecimento

Ex-deputado José Amorim velado na Assembleia

Foi velado ontem à tarde, no Plenário da Assembleia Legislativa, o corpo do ex-deputado José Amorim, 88 anos. Ele sofreu um AVC há dois anos e faleceu ontem vítima de falência múltipla de órgãos.

José Ferreira de Amorim era natural de Canhotinho, no Agreste, cidade de onde foi prefeito e para onde seu corpo seguiu ontem para ser sepultado. Nascido em 13 de julho de 1925, o ex-parlamentar era casado e pai de sete filhos, entre eles dois ex-prefeitos: Claudio José Gomes de Amorim, de São Benedito do Sul, e Carlos Amorim, de Canhotinho.

Foi deputado por duas vezes. A primeira, em 1967, na legenda da Aliança Renovadora Nacional (Arena). Em maio de 1970, teve seu mandato eletivo cassado pela ditadura militar e suspensos os direitos políticos



MEMÓRIA - José Amorim exerceu mandatos em 1967 e 1987

por dez anos. Com a redemocratização, voltou a disputar um mandato de deputado estadual nas eleições de 1986, pela Frente Popular de Pernambuco. Ele obteve 11.525 votos, ficando na 1ª suplência.

Com a convocação do deputado Pedro Eurico para a Secretaria de Habitação, tomou posse na Assembleia Legislativa em 13 de março de 1987, para exercer seu

segundo mandato. “Meu pai era uma figura ímpar, um político por natureza. Escolaridade pouca, mas um coração maior do que o corpo. Ele era o vereador da Assembleia do Estado de Pernambuco, um verdadeiro assistente social das pessoas mais humildes. Para nós, filhos, ficou o legado, o exemplo, a postura e a perseverança”, afirmou Carlos Amorim.

Processo

Deputada lê carta de advogados de Dirceu

Na condição de presidente do Partido dos Trabalhadores (PT) em Pernambuco, a deputada Teresa Leitão decidiu romper o silêncio sobre a Ação Penal 470, que envolve os acusados de participar do esquema de compras de votos conhecido como Mensalão.

A parlamentar disse que foi feito um pacto silencioso sobre o tema, mas a situação chegou a um limite que torna necessário seu pronunciamento. Teresa leu uma carta divulgada à imprensa no último dia 5 pelos advogados do ex-ministro José Dirceu e pediu que o texto fosse transcrito nos Anais da Casa.

A nota cita medidas protetórias que estariam



TERESA - Pronunciamento

sendo tomadas para manter Dirceu preso em regime fechado, por parte do Supremo Tribunal Federal (STF). No texto, os advogados José Luís Oliveira Lima

e Rodrigo Dall'Acqua afirmam também que encaminharam ao presidente do órgão, Joaquim Barbosa, pedido de prioridade do caso por se tratar de um cidadão idoso.

Teresa Leitão criticou o fato de José Dirceu ser o único condenado do Mensalão a cumprir pena em regime fechado. Ela criticou a insegurança jurídica no Brasil, enfatizando que o mesmo pode ocorrer com qualquer cidadão. A deputada disse ainda que o presidente do STF desrespeita a Corte por ele presidida e, com isso, desrespeita a Constituição. “Eu pergunto ao STF: que País é esse?”, concluiu a petista.

Aula de Cidadania



Estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Escola Estadual Professora Jesuína Pereira Rêgo, localizada em Caruaru, Agreste do Estado, participaram ontem de manhã do Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Pernambuco. Convidados pela deputada Raquel Lyra (PSB), os 37 alunos participaram da Aula de Cidadania. “Conhecer a Casa acende a curiosidade deles sobre o Legislativo e faz com que os parlamentares se aproximem mais deles”, ressaltou Raquel. “A visita despertará nos alunos a consciência crítica e o senso de responsabilidade, desenvolvendo melhor a cidadania dos estudantes”, disse a diretora da escola, Maria Fernanda Cordeiro. O presidente da Assembleia, deputado Guilherme Uchoa (PDT), saudou os alunos e entregou, com Raquel Lyra, a Constituição Estadual, os livros sobre Joaquim Nabuco e o DVD Símbolos de Pernambuco, lançado anteontem.

PLENÁRIO

Deputado cita investimentos em hotel

O deputado Alberto Feitosa (PR) destacou ontem, em Plenário, investimentos no Hotel Village de Porto de Galinhas, no município de Ipojuca. De acordo com parlamentar, foram investidos R\$ 300 mil na qualidade do atendimento e capacitação de cerca de 200 profissionais. “É uma empresa que não se preocupa apenas em crescer, mas no crescimento profissional dos seus funcionários”, frisou Feitosa.

Emenda Constitucional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 39, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Acresce o § 5º ao art. 103 da Constituição do Estado de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o inciso VII, do art. 253, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 103 da Constituição do Estado de Pernambuco, o § 5º com a seguinte redação:

“Art. 103.

§ 5º O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em Direito, integra as carreiras jurídicas típicas de Estado.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de abril do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

Deputado Guilherme Uchôa - Presidente

Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente

Deputado André Campos - 2º Vice - Presidente

Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário

Deputado Sebastião Oliveira Júnior - 3º Secretário

Deputada Eriberto Medeiros - 4º Secretário

Leis

LEI Nº 15.265, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 (vinte e sete) de junho.

Art. 2º O Dia Estadual do Quadrilheiro Junino não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de abril do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO - PT

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

LEI Nº 15.266, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Rajada, Distrito do Município de Petrolina.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Rajada, realizada, anualmente, no 3º domingo do mês de outubro, no Distrito de Rajada, Município de Petrolina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA EX-DEPUTADA ISABEL CRISTINA - PT

LEI Nº 15.267, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Confere ao Município de Itapissuma o Título de Capital Pernambucana da Caldeirada.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Itapissuma, o Título de Capital Pernambucana da Caldeirada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES - PSDB

LEI Nº 15.268, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Denomina de Escola Técnica Estadual Sixto Lourenço de Freitas, a ETE a ser construída no Município de Aliança.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Sixto Lourenço de Freitas, a ETE a ser construída no Município de Aliança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de abril do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI - DEM

LEI Nº 15.269, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Oficial de Reserva.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o Dia Estadual do Oficial de Reserva, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Oficial de Reserva não será considerado feriado civil.

Art. 3º A sociedade civil poderá apoiar a realização de eventos e comemorações por ocasião do Dia Estadual do Oficial de Reserva, objetivando a valorização da categoria no Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de abril do ano de 2014, 198º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 192ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE - PT

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1241, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado André Campos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado André Campos, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 15 a 24 de abril de 2014, onde estará em viagem à Portugal, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de abril do ano de 2014, 198º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 192ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº 884/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 049/2014, do Deputado Eduardo Porto,

RESOLVE: exonerar a partir do dia 9 de abril do corrente ano, e nomear o servidor do cargo em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
DANIELA QUEIROZ REGO SENTO SE REGINALDO DE MENDONÇA SANTOS	Secretário Parlamentar/PL-SPC	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%

Sala Torres Galvão, 9 de abril de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 894/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2014, do Deputado Pastor Cleiton Collins,

RESOLVE: exonerar **JOSIEL BRITO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo **RAFAELA CHRISTINA DE ARAÚJO DOURADO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 10 de abril de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 895/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2014, do Deputado Marcantonio Dourado,

RESOLVE: exonerar **JOSÉ MARIA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **CLEIDE MARIA SOARES**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 10 de abril de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa o(a)s deputado(a)s: GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) – Vice-presidente, JÚLIO CAVALCANTI (PTB), TERESA LEITÃO (PT), TEREZINHA NUNES (PSDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), ANTONIO MORAES (PSDB), MARY GOUVEIA (PSD), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RAQUEL LYRA (PSB), para comparecerem à Reunião Extraordinária com objetivo de apreciar a apresentação, por parte da Secretaria Estadual de Educação, do relatório referente ao Ano Letivo de 2013 em cumprimento à Lei nº 13.272/07 de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco, que será realizada às 10 horas, do dia 15 de abril do corrente ano, no Auditório do 6º Andar do Edifício Nilo Coelho desta Casa Legislativa.

Sala da Comissão de Educação e Cultura.

RECIFE, 10 DE abril DE 2014.

Deputada **Laura Gomes**
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Expediente

TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2014.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 66 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1956 que Altera a Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, a Lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011, e a Lei nº 13.343, de 7 de dezembro de 2007.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 67 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1957 que Acrescenta dispositivo à Lei nº 14.105, de 1º de julho de 2010, que cria o Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

PROPOSTA Nº 14 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1953, que Denomina de Senador Sérgio Guerra o Auditório do Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar.

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

PROPOSTA Nº 15 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1954, que Denomina Deputado João Ferreira Lima Filho o Plenarinho localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar.

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

PARECERES NºS 5949, 5951, 5952, 5953, 5954 E 5956 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1831, 1889, 1890, 1891, 1892 e 1913.

À Imprimir.

PARECER Nº 5950 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1888.

À Imprimir.

PARECER Nº 5955 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de nº 1906, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

À Imprimir.

PARECER Nº 5957 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de nº 1519.

À Imprimir.

PARECER Nº 5958 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de nº 1606.

À Imprimir.

PARECER Nº 5959 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de nº 1674.

À Imprimir.

PARECER Nº 5960 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de nº 1681.

À Imprimir.

PARECER Nº 5961 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de nº 1689.

À Imprimir.

PARECER Nº 5962 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de nº 1818.

À Imprimir.

PARECER Nº 5963 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final a Proposta de Emenda à Constituição nº 11/14.

PARECERES NºS 5964, 5965, 5966, 5967 E 5968 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1790, 1872, 1876, 1877 e 1878.

PARECER Nº 5969 - MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1955 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado André Campos.

À Imprimir.

PARECER Nº 5970 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1881.

PARECER Nº 5971 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1597.

À Imprimir.

PARECER Nº 5972 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1689.

À Imprimir.

PARECERES NºS 5973, 5976, 5977, 5978 E 5979 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1802, 1889, 1890, 1891 e 1892.

À Imprimir.

PARECER Nº 5974 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1819.

À Imprimir.

PARECER Nº 5975 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1722.

À Imprimir.

OFÍCIO Nº 466 - DO GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES prestando esclarecimentos acerca das Indicações nºs 7735, 7732, 7729, 7726, 7748, 7773, 7771,7772 e 7770, da Deputada Mary Gouveia e dos Deputados Everaldo Cabral e Ricardo Costa .

Dê-se conhecimento àqueles Parlamentares.

OFÍCIO Nº 38 - DO GERENTE DE UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES prestando esclarecimentos acerca das Indicações nºs 7582, 7583, 7584, 7585, 7586, 7587, 7610, 7616 e 7617, do Deputado Aglailson Júnior.

Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 48 - DO GERENTE DE UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES prestando esclarecimentos acerca das Indicações nºs 7724, 7725, 7728, 7730, 7731 e 7734, da Deputada Mary Gouveia.

Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 156 - DO COORDENADOR-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos referente à quinta parcela do Cronograma de Desembolso dos recursos aprovados pelo Termo de Compromisso 16/2011, conforme o Processo nº 59100.001228/2011-35.

À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 2818 - DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA encaminhando cópia do Requerimento nº 1236/13 de autoria do Vereador Severino Barbosa.

Inteirada.

OFÍCIO Nº 3139 - DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA encaminhando cópia do Requerimento nº 1362/13 de autoria do Vereador Arlindo Siqueira.

Inteirada.

OFÍCIO Nº 088 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7820, do Deputado Guilherme Uchôa

Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO RILDO BRAZ solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 09 de abril de 2014.

Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO DANIEL COELHO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 10 de abril de 2014.

Publicação.

Ofícios/TCE

OFÍCIO TCE/PRES/GLEG Nº 30/2014

Recife, 9 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o Projeto de Lei Ordinária, em anexo, de autoria deste Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com os arts. 19 e 20 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o art. 2º, inciso XXI, alíneas b e c, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

O Projeto de Lei em anexo tem como objetivo aplicar reajuste linear de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os valores nominais dos vencimentos-base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal Efetivo e sobre vencimentos-base e das representações dos cargos em comissão e dos valores das funções gratificadas integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Impende registrar que o reajuste apresentado neste projeto de lei visa, sobretudo, a assegurar a garantia constitucional de revisão anual de vencimentos dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Destaque-se que, consoante afirma a declaração em anexo, o impacto financeiro resultante do reajuste ora tratado revela-se compatível com a Lei Orçamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, enquadrando-se nos limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que toca às despesas com pessoal do TCE-PE.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS, em 10 de abril de 2014.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente do TCE

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME UCHOA
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Projeto de Lei Ordinária N° 1959/2014

Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Os valores dos vencimentos-base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo (GOCE) e de Apoio ao Controle Externo (GOACE), constante dos Anexos I e II da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, bem como os valores dos vencimentos-base e das representações dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constante do Anexo Único da Lei nº 12.594, de 3 de junho de 2004, ficam reajustados em 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* aplica-se às parcelas autônomas de vantagem pessoal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data base fixada no art. 8º-A, da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004.

TRIBUNAL DE CONTAS, em 10 de abril de 2014.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente do TCE

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Ofício nº 00031/2014 TCE-PE/PRES/GLEG

Recife, 9 de abril de 2014.

Assunto: minuta de projeto de lei.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o Projeto de Lei Ordinária, anexo, de autoria deste Tribunal de Contas do Estado, em consonância com o art. 19 da Constituição do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei em anexo tem por objetivo instituir Auxílio-Saúde no âmbito do TCE-PE.

Em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, todos os entes e Órgãos da Administração Pública possuem responsabilidade e interesse na implementação de ações relativas à promoção da saúde de seus servidores.

Inclusive, no âmbito federal, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos da União) é afirmativa em relação a essa matéria, quando dispõe no seu art. 230:

"A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS, diretamente pelo Órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento."

Há, também, normas específicas, como o é caso da Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, que institui o Auxílio-Saúde no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Cumprir destacar que a ausência de um ambulatório nas dependências do Tribunal de Contas também constitui um fator importante que reforça a razoabilidade e a conveniência da criação de um benefício financeiro, como parte de um programa abrangente de ações relacionadas ao cuidado com a saúde dos seus servidores.

Adianto que a regulamentação interna deste TCE levará em conta as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.270, de 2011, que instituiu o benefício no âmbito do Poder Legislativo estadual, observadas as nossas disponibilidades orçamentárias.

Ademais, imperioso ressaltar que o impacto financeiro resultante da aprovação do presente projeto revela-se compatível com a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, enquadrando-se nos limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS, em 10 de abril de 2014.

Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Ofício nº 00031/2014 à TCE-PE/PRES/GLEG

Guilherme Uchoa

Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Rua da Aurora, 631, Boa Vista

Projeto de Lei Ordinária N° 1960/2014

Ementa: Institui o auxílio-saúde no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco fica autorizado a disciplinar por Resolução a concessão, no seu âmbito, do auxílio-saúde, observados os limites orçamentários e legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS, em 10 de abril de 2014.

Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal
Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projeto

Projeto de Resolução N° 1958/2014

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Walter Faria.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Walter Faria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Walter Faria é um empresário dinâmico e competente. Apesar de ser jovem na idade, tem uma larga experiência na área do comércio. Nasceu na cidade de Pedranópolis, interior do Estado de São Paulo, em 18 de Abril de 1955. É casado e tem uma filha.

Pertencente a uma família humilde, ralou duro para galgar o patamar no qual hoje se encontra, e nunca esquece suas origens. Com orgulho ele costuma dizer que seu grande curso foi: "ministrado pela vida". "Sempre soube que os outros tinham a me ensinar e por isso sempre ouvi e aprendi. Até hoje sei que além das pesquisas de grandes institutos tenho que ouvir quem está na rua trabalhando. O motorista de caminhão, o vendedor. Estas pessoas sabem o que acontece no campo e que nenhuma pesquisa é capaz de identificar." Walter continua cultivando hábitos simples, como encontrar os amigos, alguns de adolescência, e fazer churrasco com a família. Chegou a cursar Direito até o 3º ano. E com exclusividade, dedicou seu saber e suas experiências em suas atividades como empresário.

Ainda muito jovem, começou a vida como mascate, trabalhou anos no ramo de compra e vendas. Iniciou na década de 60 no Comércio de Armários em Geral e Comercialização de Suínos, na década de 70 adquiriu experiência no Beneficiamento de Café, e 10 anos depois comercializava o Beneficiamento de Algodão e Cereais, tendo permanecido no ramo até 1990.

O dinâmico Walter Faria, a partir da Década de 90, entrou para o comércio da Distribuição de bebidas. Arrojado, inteligente e sonhador, tomou gosto pelo novo ramo, e realizou um sonho, comprou sua primeira cervejaria, a Petrópolis, localizada no Estado do Rio de Janeiro, cuja transação foi realizada em 1998. No ano seguinte, fez outro grande investimento, adquirindo a fábrica de bebidas Crystal, localizada no interior de São Paulo. Atualmente se juntam a estas mais outras fábricas.

Impulsionado pelo excelente rumo da economia brasileira, o Grupo Petrópolis, segunda maior cervejaria do Brasil e a única grande empresa com capital 100% nacional do setor, é detentor das marcas de cerveja Crystal, Lokal, Itaipava, Black Princess, Petra e Weltenburger, dos energéticos TNT Energy Drink e Magneto, do isotônico Ironage, das vodkas Blue Spirit e Nordka e da água Petra.

Presente em mais de 20 Estados e por meios dos centros de distribuição exclusivos e terceirizados, o Grupo Petrópolis tem história marcada pelo constante crescimento no segmento em que atua, com cervejas e bebidas alcoólicas e não alcoólicas, que primam pela qualidade e excelência na produção.

O desenvolvimento do Grupo Petrópolis também se deve aos compromissos firmados com os colaboradores, com a sociedade e com o meio ambiente, na busca constante pelo aperfeiçoamento das pessoas, na contribuição para o aumento da economia nas regiões em que atua e em ações que beneficiam o meio ambiente respectivamente.

Para se manter em destaque diante da concorrência e garantir a preferência dos consumidores, o Grupo Petrópolis inova a cada dia seu portfólio de produtos e embalagens, com lançamentos e parcerias de sucesso para garantir produtos de alta qualidade e grande atratividade.

Com seis fábricas em operação: Boituva/SP, Petrópolis/RJ, Teresópolis/RJ, Rondonópolis/MT e Alagoinhas/BA, e a recém inaugurada em Itapissuma/PE. o Grupo Petrópolis é responsável pela geração e manutenção de mais de 19 mil empregos diretos.

Como foi dito anteriormente, o empreendedor, obstinado, decidido e corajoso, Walter Faria, tem presença em vários Estados do Brasil, e uma de suas últimas façanhas foi ter aportado aqui em Pernambuco, instalando uma fábrica de cerveja da marca Itaipava, no Município de Itapissuma, gerando muitos empregos diretos e indiretos, contribuindo para o desenvolvimento e crescimento do Litoral Norte e de todo o nosso Estado.

Vale ressaltar ainda nesta justificativa, que as empresas do Sr. Walter Faria, vem investindo fortemente em patrocínios e eventos ligados ao esporte em geral, patrocinando atletas profissionais e amadores. E também promove ações ambientais pelo Projeto AMA - Área de Mobilização Ambiental, programa da empresa voltado à preservação do meio ambiente.

Recentemente a Petrópolis celebrou mais uma conquista, através da saga empresarial do Sr. Walter Faria, entrou para o seletor panteão das marcas que batizam estádios, onde serão sede dos Jogos da Copa do Mundo, assim como foi na Copa das Confederações.

Desta maneira, entendemos que, Pernambuco jamais poderá deixar de reconhecer os méritos do abnegado Walter Faria, homem empreendedor que esta colaborando efetivamente com o desenvolvimento socioeconômico do nosso Estado. Por isso o Sr. Walter Faria, por uma questão de justiça, merece receber desta Assembleia Legislativa, o Título de Cidadão Pernambucano, para o qual conclamo meus Ilustres Pares nesta Casa de Joaquim Nabuco, apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 18 de março de 2014.

**Antônio Moraes
Deputado**

As 1ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5980/2014

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Ordinária nº 1890/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 34, de 25 de março de 2014, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2 – Parecer do Relatório

O Projeto de Lei, em análise, autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, a título de doação proveniente do Rio Mar Shopping S.A., 24 câmeras de videomonitoramento, devidamente instaladas nas vias públicas, em locais a serem definidos pela administração pública, com base em critérios técnicos.

As câmeras de videomonitoramento devem permanecer nos locais previamente definidos por um período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da efetiva instalação e funcionamento dos equipamentos, ficando como encargo a realização, por parte do donatário, da manutenção, substituição, reparos e operação dos mesmos.

Segundo a justificativa do referido projeto, o recebimento da doação, objeto da presente proposição, possibilitará a economia de recursos públicos que seriam gastos com a aquisição dos equipamentos, e que são estimados em cerca de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), além de ser inconteste o interesse público, tendo em vista que servirão como valioso instrumento na prevenção e combate a ilícitos penais.

Posto isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1890/14, de autoria do Poder Executivo.

**Teresa Leitão
Deputado**

3 – Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1890/14, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e
Informática, em 8 de abril de 2014.**

Presidente em exercício: Diogo Moraes.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão.

Parecer N° 5981/2014

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Ordinária nº 1891/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 35, de 25 de março de 2014, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2 – Parecer do Relatório

O Projeto de Lei, em análise, altera a lei n° 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do poder executivo, e tem por objetivo incluir, entre as competências da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a promoção da radiodifusão pública e dos serviços conexos, com a conseqüente alteração do art. 2º, para fins de inclusão, na estrutura da referida Secretaria de Estado, da Empresa de Pernambuco de Comunicação S/A – EPC, cuja constituição foi constituição foi autorizada pela Lei nº 14.404/11.

Além disso, o Projeto proposto altera a redação do artigo 3º, prevendo que o símbolo, a remuneração e os quantitativos dos cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo ficam consolidados no Anexo Único, logo, a previsto no art. 5º da referida Lei perde a razão de ser, motivo pelo qual tal dispositivo é revogado.

Posto isto, levando em consideração que com a provação deste Projeto estamos apoiando a promoção do acesso à informação e da cultura nacional e regional, por meio do fomento à produção e à programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas, é que opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do referido Projeto, de autoria do Poder Executivo.

**Rodrigo Novaes
Deputado**

3 – Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1891/14, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e
Informática, em 8 de abril de 2014.**

Presidente em exercício: Diogo Moraes.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (4) deputados: Daniel Coelho, Diogo Moraes, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão.

Parecer N° 5982/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1883/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Bônus Mensal de Desempenho – BMD, no âmbito da Central de Licitações do Estado, vinculada à Secretaria de Administração do Estado.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Bônus Mensal de Desempenho - BMD, correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos servidores, Militares do Estado e empregados públicos lotados na Central de Licitações, da Secretaria de Administração, que cumpram jornada semanal de 40 (quarenta) horas e desempenhem atividades nos processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade para contratação pública, de acordo com metas de desempenho específicas e condições fixadas em decreto.

Parágrafo único. O BMD terá o valor nominal de até R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), a ser concedido mensalmente em valor proporcional ao percentual atingido da meta e de acordo com a função desempenhada no processo.

Art. 2º O BMD será devido somente aos servidores, Militares do Estado e empregados públicos no efetivo desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se como efetivo exercício os afastamentos decorrentes de:

I - férias;

II - luto;

III - licença-paternidade;

IV - licença-maternidade;

V - casamento; e

VI - tratamento da própria saúde, até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º O BMD não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, além de não integrar a base de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e do adicional de férias ou de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas.

Parágrafo único. Não incidem descontos previdenciários sobre o BMD.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Augusto César
Deputado**

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de abril de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Parecer N° 5983/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1786/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia da Oração, adoração e celebração a Deus, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Oração, Adoração e Celebração a Deus, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do ano.

Parágrafo único. Quando houver coincidência com o primeiro dia do ano, a data será prorrogada para o domingo subsequente.

Art. 2º O Dia Estadual da Oração, Adoração e Celebração a Deus não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de abril de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Parecer N° 5984/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1850/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Confere ao Município de Macaparana o Título de Capital Estadual do Croché.

Art. 1º Fica conferido ao Município de Macaparana, o Título de Capital Estadual do Croché.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de abril de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Indicações

Indicação N° 7887/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto** Secretário de Defesa Social, Sr. **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**, para que seja providenciado **Reforço Policial**, para o município de **Macaparana** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Paulo Barbosa da Silva** (rua dr. antônio xavier s/n / Centro – **Macaparana - PE** - CEP. 55865.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Luiz Antonio dos Santos**. (av. professor laura de Freitas, 394 – Alto da Maternidade – Moreno – PE – CEP. 54800.000).

Justificativa

O pedido é uma medida urgente e necessária. Como sabemos da violência dos grandes centros urbanos é grande e nas pequenas localidades também pondo em risco a segurança e integridade física dos cidadãos. Entendemos que as polícias **CIVIL** e **MILITAR** devem, urgentemente, empreender ações essenciais e ostensivas de desarmamento e prisão de suspeito para que os trabalhadores e as pessoas de bem possam viver em paz, livres de ações nefastas dos marginais.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7888/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto** Secretário de Defesa Social, Sr. **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**, para que seja providenciado **Reforço Policial**, para o município de **Timbaúba** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Marivaldo Rozendo de Albuquerque** (rua dr. alcibiades n.º 276/ Centro – **Timbaúba - PE** - CEP. 55780.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Isaias Pacheco da Silva**, (R. Dr. Irajá de Almeida Lins, 140 – Santa Ana – Timbaúba – PE / CEP. 55870.000).

Justificativa

O pedido é uma medida urgente e necessária. Como sabemos da violência dos grandes centros urbanos é grande e nas pequenas localidades também pondo em risco a segurança e integridade física dos cidadãos. Entendemos que as polícias **CIVIL** e **MILITAR** devem, urgentemente, empreender ações essenciais e ostensivas de desarmamento e prisão de suspeito para que os trabalhadores e as pessoas de bem possam viver em paz, livres de ações nefastas dos marginais.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7889/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto** Secretário de Defesa Social, Sr. **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**, para que seja providenciado **Reforço Policial**, para o município de **Itambé** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Bruno Borba Ribeiro** (rua 15 de novembro n.º 48 / Centro – **Itambé - PE** - CEP. 55920.000, aos vereadores do município e ao **Pastor Durval Lourenço da Silva**, (rua 15 de novembro , 286 – centro Itambé – PE, CEP. 55920.000).

Justificativa

O pedido é uma medida urgente e necessária. Como sabemos da violência dos grandes centros urbanos é grande e nas pequenas localidades também pondo em risco a segurança e integridade física dos cidadãos. Entendemos que as polícias **CIVIL** e **MILITAR** devem, urgentemente, empreender ações essenciais e ostensivas de desarmamento e prisão de suspeito para que os trabalhadores e as pessoas de bem possam viver em paz, livres de ações nefastas dos marginais.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7890/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto** Secretário de Defesa Social, Sr. **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**, para que seja providenciado **Reforço Policial**, para o município de **Nazaré da Mata** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Egrinaldo Floriano Coutinho** (rua marecham dantas barroto n.º 1338 / Centro – **Nazaré da Mata - PE** - CEP. 55800.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Manoel Pereira Ordonio Neto** (rua Coelho neto , 127 – bairro de Joá – **Nazaré da Mata** – CEP. 55.800.000).

Justificativa

O pedido é uma medida urgente e necessária. Como sabemos da violência dos grandes centros urbanos é grande e nas pequenas localidades também pondo em risco a segurança e integridade física dos cidadãos. Entendemos que as polícias **CIVIL** e **MILITAR** devem, urgentemente, empreender ações essenciais e ostensivas de desarmamento e prisão de suspeito para que os trabalhadores e as pessoas de bem possam viver em paz, livres de ações nefastas dos marginais.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7891/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto** Secretário de Defesa Social, Sr. **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**, para que seja providenciado **Reforço Policial**, para o município de **Condado** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exma. Sra. **Sandra Felix da Silva** (praça 11 de novembro n.º 88 / Centro – **Condado - PE** - CEP. 55940.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Manoel Domingos de Paula**, (Av. 15 de novembro, 272 centro – Condado – CEP. 55.940.000).

Justificativa

O pedido é uma medida urgente e necessária. Como sabemos da violência dos grandes centros urbanos é grande e nas pequenas localidades também pondo em risco a segurança e integridade física dos cidadãos. Entendemos que as polícias **CIVIL** e **MILITAR** devem, urgentemente, empreender ações essenciais e ostensivas de desarmamento e prisão de suspeito para que os trabalhadores e as pessoas de bem possam viver em paz, livres de ações nefastas dos marginais.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7892/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto**, ao Secretário de Defesa Social, Sr. **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**, para que seja providenciado um **Sistema de Câmeras de Segurança**, para o município de **Timbaúba - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Marivaldo Rozendo de Albuquerque** (rua dr. alcibiades n.º 276/ Centro – **Timbaúba - PE** - CEP. 55780.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Isaias Pacheco da Silva**, (R. Dr. Irajá de Almeida Lins, 140 – Santa Ana – Timbaúba – PE / CEP. 55870.000).

Justificativa

Entendemos que o pedido que ora fazermos é de grande valia para aquele distrito. A nossa preocupação é a segurança da população e

entendemos que o Governo do Estado através da Secretaria de Defesa Social possa implementar um “Sistema de Câmeras” nos principais pontos tais como: **Correios, Bancos, Fórum, Mercados** entre outros. Assim acreditamos que a população se sentirá mais segura com o seu direito de IR e VIR.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7893/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, **João Lyra Neto**, ao Secretário de Defesa Social, Sr. **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**, para que seja providenciado um **Sistema de Câmeras de Segurança**, para o município de **Nazaré da Mata - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Egrinaldo Floriano Coutinho** (rua marecham dantas barreto n.º 1338 / Centro – **Nazaré da Mata - PE** - CEP. 55800.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Manoel Pereira Ordonio Neto** (rua Coelho neto , 127 – bairro de João – **Nazaré da Mata** – CEP. 55.800.000).

Justificativa

Entendemos que o pedido que ora fazermos é de grande valia para aquele distrito. A nossa preocupação é a segurança da população e entendemos que o Governo do Estado através da Secretaria de Defesa Social possa implementar um “Sistema de Câmeras” nos principais pontos tais como: **Correios, Bancos, Fórum, Mercados** entre outros. Assim acreditamos que a população se sentirá mais segura com o seu direito de IR e VIR.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7894/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, **João Lyra Neto**, ao Secretário de Defesa Social, Sr. **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**, para que seja providenciado um **Sistema de Câmeras de Segurança**, para o município de **Condado - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exma. Sra. **Sandra Felix da Silva** (praça 11 de novembro n.º 88 / Centro – **Condado - PE** - CEP. 55940.000, aos vereadores do município e ao Pastor **Manoel Domingos de Paula**, (Av. 15 de novembro, 272 centro – Condado – CEP. 55.940.000).

Justificativa

Entendemos que o pedido que ora fazermos é de grande valia para aquele distrito. A nossa preocupação é a segurança da população e entendemos que o Governo do Estado através da Secretaria de Defesa Social possa implementar um “Sistema de Câmeras” nos principais pontos tais como: **Correios, Bancos, Fórum, Mercados** entre outros. Assim acreditamos que a população se sentirá mais segura com o seu direito de IR e VIR.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7895/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto**, ao Secretário de Defesa Social, Sr. **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**, para que seja providenciado um **Sistema de Câmeras de Segurança**, para o município de **Macaparana- PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Paulo Barbosa da Silva** (rua dr. antônio xavier s/n / Centro – **Macaparana - PE** - CEP. 55865.000, aos vereadores do município e ao Pastor PR.**LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS**. END.: AV. 21 DE ABRIL, Nº 461, CRUZETA, MACAPARANA - PE / CEP: 56 865-000.

Justificativa

Entendemos que o pedido que ora fazermos é de grande valia para aquele distrito. A nossa preocupação é a segurança da população e entendemos que o Governo do Estado através da Secretaria de Defesa Social possa implementar um “Sistema de Câmeras” nos principais pontos tais como: **Correios, Bancos, Fórum, Mercados** entre outros. Assim acreditamos que a população se sentirá mais segura com o seu direito de IR e VIR.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 7896/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **João Lyra Neto** Secretário de Defesa Social, Sr. **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**, para que seja providenciado **Reforço Policial**, para o município de **Itambé** – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Bruno Borba Ribeiro** (rua 15 de novembro n.º 48 / Centro – **Itambé - PE** - CEP. 55920.000, aos vereadores do município e ao Pastor **JOSUÉ BERTO DOS SANTOS**. END.: (IGREJA): RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 29, CENTRO, ITAMBÉ - PE CEP: 55.920-000.

Justificativa

O pedido é uma medida urgente e necessária. Como sabemos da violência dos grandes centros urbanos é grande e nas pequenas localidades também pondo em risco a segurança e integridade física dos cidadãos. Entendemos que as policias **CIVIL** e **MILITAR** devem, urgentemente, empreender ações essenciais e ostensivas de desarmamento e prisão de suspeito para que os trabalhadores e as pessoas de bem possam viver em paz, livres de ações nefastas dos marginais.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2014.

Adalto Santos
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3282/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja transcrito nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco o editorial publicado no Jornal do Commercio do dia 04 de abril de 2014, intitulado “Uma gestão bem avaliada”, que retrata um histórico da gestão do governador Eduardo Campos, que após dois mandatos, deixa o cargo para se projetar nacionalmente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor de Redação do JC, Jornalista Ivanildo Sampaio,com endereço à Rua da Fundação, 257, Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50040-100 e ao Ex-Governador de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, endereço Praça da República, s/n, Santo Antonio,Recife, PE, CEP 50010-928

Justificativa

Considerado um dos melhores governadores do Brasil, Eduardo Campos, tem duas gestões bem avaliadas em Pernambuco, fruto de um trabalho intenso e diferenciado, que tanto contribuiu pela expansão do desenvolvimento do estado.

Após implantar um modelo de gestão diferenciado e reconhecido, colheu bons resultados, colocando o estado no caminho da expansão com a chegada de novas indústrias, além da ampliação dos serviços na área de segurança pública, saúde, educação, transportes, entre outros.

Hoje, políticas públicas implementadas fazem parte de modelos reconhecidos internacionalmente, como é o caso do Pacto Pela Vida, programa esse que conseguiu reduzir consideravelmente os índices de criminalidade e violência.

Diante do reconhecimento local e nacional, Eduardo Campos, deixa o Governo de Pernambuco para se projetar nacionalmente e assim, levar a todo o país as políticas implantadas aqui.

Diante do exposto, peço aos meus pares a aprovação dessa matéria, visando a inclusão desse artigo nos Anais dessa Casa Legislativa, como forma de registrar o reconhecimento de um homem sério e responsável, que sem dúvida irá representar sempre muito bem o estado onde quer que esteja.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2014.

Laura Gomes
Deputada

Requerimento N° 3283/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje um **VOTO DE APLAUSO** com os policiais militares da **4ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR** (4ºCPM) pertencente ao 17º BPM (Batalhão Abreu e Lima) pelas ações exitosas realizadas em prol da segurança pública no Município de Igarassu e Araçoiaba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento: ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, sito a Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 52.040-020; ao Exmo. Sr. Cel PM José **CARLOS** Pereira, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, sito a Praça do Derby, S/N, Derby, Recife-PE, CEP 52.010-140; ao Ilmo. Sr. Cel PM Mat. 2071.0 - José **HAILTON** Arruda de Araújo, sito a Av. Senador Salgado Filho, 500, Centro – Paulista-PE, CEP 53.401-440; ao 1º Ten PM Mat. 102906.1 - **MANASSÉS** Ferreira da Silva, sito a Rua Manoel de Araújo, nº 123, Casa 4, Pau Amarelo, Paulista-PE, CEP 53.433-480; ao Sd PM Mat. 920272-2 - **EVANIO** PEREIRA DE LIMA, sito a Rua 124, Nº 96, Jardim Paulista Baixo, Paulista – PE, CEP 53.407-410; ao Sd PM Mat. 920254-4 - ANTÔNIO **CESAR** DOS SANTOS, sito a Rua Tupanatinga, Nº 12, Cidade Tabajara, Olinda – PE, CEP 53.350-460; ao Cb PM Mat. 950448-6 - CARLOS EDUARDO **GALVÃO**, sito a Rua Formosa , nº 3023, Nobre, Paulista – PE, CEP 53.401-670; ao Cb PM Mat. 30.608-8 - FERNANDO **LOPES** VELOZO, sito a Rua 116, Nº 15, Caetés I, Abreu e Lima – PE , CEP 53.530-010; ao Sd PM Mat. 108.335-0 – **ANTÔNIO** MARCIO BARRETO AUGUSTO, sito a Rua Água Preta, nº 300, Arthur Lundgren I, Paulista – PE, CEP 53415-050; ao Cb PM Mat. 29335-0 - **MARCOS** FRANCISCO DA SILVA, sito a Rua 6, Bloco 03, Apt 204, Residencial Hélio Lemo, Jardim Paulista Baixo, Paulista – PE, CEP 53.400-000; ao Sd PM Mat. 107.613-2 - **DENILSON** FERREIRA DO NASCIMENTO, sito a Rua Ares, nº 488, Nossa Senhora da Conceição, Paulista – PE, CEP 53.429-560; ao Sd PM Mat. 109.724-5 - **THAMIRES** BRASILIANO GADELHA, sito a Rua Paudalho, nº 403, Janga, Paulista – PE, CEP 53.435-000; ao Sd PM Mat. 108.311-2 - **HELTON** ADRIANO GUILHERME DA SILVA, sito a Rua B (07), Nº 19, Mirueira, Paulista – PE, CEP 53.405-380; ao Sd PM Mat 109.946-9 - KEISON GOMES **BAHIA**, sito a Rua 23, nº 23, Alameda Paulista, Maranguape II, Paulista – PE, CEP 53.422-290.

Justificativa

A 4ª CPM do 17ºBPM é Comandada pelo Cap PM **LENILDO** de Freitas Paixão e pelo 1ºTen PM **MANASSÉS** Ferreira da Silva, os quais, juntos, gerenciam as ações policiais ostensivas e preventivas desencadeadas nos Municípios de Igarassu e Araçoiaba. As Guarnições Táticas (GT 8412, GT 8426 e GG 8800) da 4ºCPM vêm se destacando pelas participações expressivas em flagrantes na área de responsabilidade da 4ª Companhia da Polícia Militar.

Participaram, nos últimos meses, de várias operações policiais que culminaram na apreensão de várias armas de fogo e entorpecentes, contribuindo sobremaneira para o **PACTO PELA VIDA** na medida que retiraram do convívio social vários facinoras que afligem a sociedade pernambucana. Os trabalhos de planejamento e execução destas guarnições de forma atenta, proativa e perspicaz, enalteceram o nome do 17ºBPM e, sobretudo, da Polícia Militar de Pernambuco perante a sociedade. Então, diante desta demonstração inequívoca de compromisso com as funções exercidas, com a causa pública, constituíram-se exemplos de profissionais com alto grau de equilíbrio emocional e coragem, valores primordiais para o exercício da atividade policial militar.

Assim sendo, resta-nos contar de nossos excelentíssimos pares legislativos a aprovação em Plenário deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Guilherme Uchôa
Deputado

Requerimento N° 3284/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Aplauso com o empresário João Carlos Paes Mendonça e toda a direção e colaboradores do Shopping Rio Mar pela conquista do Prêmio em Design e Excelência em Desenvolvimento, Categoria Ouro, conferido pelo Conselho Internacional de Shopping Centers da América Latina(International Council of Shopping Centers-ICSC).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao presidente do Grupo JCPM, empresário João Carlos Paes Mendonça(JCPM - Av. Eng. Antônio de Góes, nº 60 - 20ª andar, Pina - 51.010-000- Recife-PE), à direção e colaboradores do Shopping Rio Mar, através do Sr. Renato Paes Mendonça Tavares de Melo(Shopping Rio Mar - Avenida República do Líbano, 251 - Pina – 51110-160 –Recife - PE), ao diretor presidente da Associação Brasileira de Shopping Centers – ABRASCE, Luiz Fernando Pinto Veiga(Rua Sampaio Viana, 277, 04.004-000 - São Paulo – SP) e ao diretor de Redação do Jornal do Commercio, jornalista Ivanildo Sampaio(Rua da Fundação, 257, Santo Amaro, 50040-100 - Recife – PE).

Justificativa

O empreendedorismo, a crença em nossa região e a capacidade de trabalho do empresário João Carlos Paes Mendonça fizeram, mais uma vez, o Recife ser premiado mundo afora. O Rio Mar Recife ganhou em Cartagena, na Colômbia, o Prêmio do Conselho Internacional de Shopping Centers da América Latina(International Council of Shopping Centers – ICSC), na Categoria Ouro, em Design e Excelência em Desenvolvimento.

A bacia do Pina, no Recife, é outra após a inauguração do Shopping Rio Mar. Surgiu um novo bairro. Milhares de empregos e um centro de compras de primeiro mundo. Lá tudo é fantástico e encanta os visitantes. Com muito orgulho proponho nesta Casa Voto de Aplauso com o empresário João Carlos Paes Mendonça e toda a direção e colaboradores do Shopping Rio Mar pela conquista do Prêmio Categoria Ouro em Design e Excelência em Desenvolvimento, conferido pelo Conselho Internacional de Shopping Centers da América Latina(International Council of Shopping Centers)-ICSC.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2014.

André Campos
Deputado

Requerimento N^o 3285/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje um **VOTO DE APLAUSO** com **Major PMPE ROBSON CORDEIRO** por representar de maneira brilhante nosso país quando participou das missões de paz em vários países.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento: ao Exmo. Sr. **JOÃO LYRA NETO**, Governador do Estado de Pernambuco, com endereço no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife – PE, CEP 50010-928, ao Exmo. Sr. **ALESSANDRO** Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, sito a Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 52.040-020; ao Exmo. Sr. Cel PM José **CARLOS** Pereira, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, sito a Praça do Derby, S/N, Derby, Recife-PE, CEP 52.010-140; o Ilmo. Sr. Cel PM José Ailton **TELES** da Silva, sito a Av. Dr. Ulisses Guimarães, s/nº, COHAB - Massangano – Petrolina-PE, CEP 56.314-520 e o Maj PM 2021-4 – **ROBSON** CORDEIRO, sito Rua Parnaíba, nº35, Jardim Brasil 2, Olinda – PE, CEP 53.290-190.

Justificativa

O Major Robson, nasceu em 10 de agosto de 1970, na cidade de São Paulo, filho de Jesse Lopes Cordeiro e Eulógia Matilde Cordeiro e pai de Eva Bárbara Diórgenes Cordeiro. Ingressou na Polícia Militar de Pernambuco no ano de 1989 através do Curso de Formação de Oficiais, o qual realizou na extinta Academia de Polícia Militar do Paudalho.

Após longos três anos de vida acadêmica em regime de internado, o policial Robson foi declarado Aspirante-a-Oficial da Polícia Militar no dia 11 de dezembro de 1991. Promovido ao Posto de 2º Tenente em 21 de agosto de 1992 e a 1º Tenente em agosto do ano seguinte, passou a compor a classe de Oficiais Intermediários em 21 de agosto de 1996 e, somente, a classe de Oficial Superior em 11 de junho de 2011. Desempenhou suas atividades em diversas unidades operacionais e administrativas da Corporação, sendo elas: 19ºBPM, 11ºBPM, BPChoque e Diretoria Integrada do Interior II. Conhecido como **“BOINA AZUL”** pelas missões no exterior que participou em **Angola** (UNAVEM III – 1995), em **Kosovo** (UNMIK – 2005) e no **Haiti** (MINUSTAH – 2012) obteve a capacidade de empregar e comparar as experiências profissionais como Oficial da PMPE, além do prazer em interagir com outros povos, idiomas e culturas, representando Pernambuco e o Brasil em três continentes. Todas as missões de paz que participou tiveram sua importância, porém a Missão do Haiti foi a mais significativa pela natureza tipicamente policial, onde participaram, somente, 05 (cinco) Oficiais Policiais Militares de todo o Brasil, sendo 01 (um) de Pernambuco, 03 (três) de Brasília e 01 (um) de Sergipe dentro de um universo de 52 (cinquenta e dois) países representados. Durante a missão do Haiti recebeu a designação para avaliar duas Unidades de Choque e uma de Operações Especiais da Jordânia, indicado pelo DPKO (Departamento de Missões de Paz da ONU) em Nova Iorque. O Oficial Superior participou da capacitação dando instrução aos Oficiais do Exército Brasileiro que compuseram o 19º Contingente do BRABAT (Batalhão do Exército Brasileiro no Haiti) para avaliar 320 (trezentos e vinte) militares. Em Amã na Jordânia capacitou policiais de unidades de Choque e SWAT a fim de habilitá-los para cumprir 06 (seis) meses de missão pelas Nações Unidas no Haiti, compreendendo avaliações de língua inglesa, tiro, manuseio de armamento, desempenho em atividades de controle de distúrbio e entrevista. Durante os Jogos Pan e Parapan-Americanos no ano de 2007 na cidade do Rio de Janeiro exerceu a função de chefe de segurança dos 11 (onze) locais de treinamento na qualidade de integrante da Força Nacional de Segurança Pública.

Então, diante desta demonstração inequívoca de profissionalismo e capacidade técnica, sobretudo com a causa humanitária, constitui-se exemplo de profissional com alto grau de equilíbrio emocional e coragem, abdicando dos momentos de lazer junto a sua família para prestar apoio aos mais necessitados. Assim sendo, resta-nos contar de nossos excelentíssimos pares legislativos a aprovação em Plenário deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2014.

Guilherme Uchôa
Deputado

Requerimento N^o 3286/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido **Voto de Aplauso** ao **AMÉRICA FUTEBOL CLUBE**, pelos seus 100 Anos de Fundação, comemorados em 12 de abril de 2014.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **João Lyra Neto**, ao Presidente do Clube, Ilmo. Sr. **João Antônio Moreira**, com endereço à Estrada do Arraial, 3170, Casa Amarela, Recife, PE, CEP 52070-000.

Justificativa

Recife e Pernambuco comemoram no dia 12 de abril uma data mais que especial, o aniversário do América Futebol Clube, tradicional clube da Estrada do Arraial, verdadeira lenda do futebol pernambucano. Dono de uma galeria de títulos, com muitas estrelas douradas, vem se juntar a outros clubes brasileiros, igualmente importantes, que também alcançaram tamanha glória e honraria.

A história do América de confunde com o próprio desenvolvimento do Estado de Pernambuco, devido ao seu alinhamento com a sociedade, tanto pelo no social, das grandes festas de seus salões, quanto pela revelação dos jovens atletas que integraram seu time, trazendo-lhe vitórias e títulos. Muitos destes foram transferidos para outros estados e até outros países, além de alguns se destacarem em nossa seleção nacional.

O América ostenta em se acervo seis campeonatos estaduais, entre eles o importante título de campeão do centenário, referente ao Campeonato Estadual do ano de 1922, a exemplo de outros grandes clubes do Brasil. Naquele ano, comemorava-se os Cem Anos da Independência do Brasil.

O América teve participação especial ao longo desse período em esportes olímpicos, como ciclismo e basquete, com várias conquistas. E com o futebol, o América fez inúmeras partidas no Norte e Nordeste, desde o Amazonas até a Bahia, participando de competições nacionais, sendo inclusive, o primeiro campeão do Nordeste, título conquistado, desta feita, em 1923.

De modo que, por estes motivos, conclamamos a todas e a todos, a juntarem-se a nós e participarem dessa experiência única, somente sentida por seus aficionados. Afinal, o América Futebol Clube é tratado carinhosamente como o segundo clube de todos os pernambucanos. Aproveitem para saborear as vitórias deste ilustre clube, vitórias que ultrapassam as fronteiras e superam até eventuais dissabores.

Diante da merecida homenagem, solicito o apoio dos Nobres Deputados desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2014.

Augusto César
Deputado

Portarias**PORTARIA N.º 593/14**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no **Ofício n.º048/2014, do Deputado Eduardo Porto**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação do servidor, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOSÉ BARBOSA DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	120%	93,45%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 09 de abril de 2014.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 594/14

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 083/2014, da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa,

RESOLVE atribuir ao 3º Sargento RRRPM **JOSÉ CASSIMIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 116.809-6, as gratificações previstas no Artigo 12, da Lei nº 11.640, de 04 de maio de 1999 e, no Art. 4º, §1º da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012, bem como a alteração de gratificação prevista nos Artigo 10, § 3º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março do corrente ano.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 10 de abril de 2014.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 595/14

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no **Ofício n.º028/2014, do Deputado Zé Mauricio**,

RESOLVE: alterar e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
SEVERINO BARBOSA DE CASTRO	Assessor Especial / PL-ASC	52,20%	104,20%
FULVIO ALEXANDRE FERREIRA CAVALCANTI	Assessor Especial / PL-ASC	52,20%	0%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 10 de abril de 2014.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 596/14

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2014, da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa,

RESOLVE: lotar naquela Superintendência o Capitão PM **MURILO VACONCELOS CURVELO**, matrícula nº2065, atribuindo-lhe as gratificações previstas no Artigo 12, da Lei nº 11.640, de 04 de maio de 1999 e, no Art. 4º, §1º da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012, bem como a alteração de gratificação prevista no Artigo 10, § 3º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, a partir do dia 10 de março do corrente ano.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 10 de abril de 2014.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 203/14

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 441491/2014 e Parecer da Procuradoria Geral nº 099/2014,

RESOLVE: Considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, a partir de 26 de fevereiro do corrente ano, a servidora **MARIA JOSÉ MONTEIRO VERA CRUZ ALVES DE SOUZA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 10 de abril de 2014.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral